

FACULDADE PATOS DE MINAS
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSO BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Curso Reconhecido pela Portaria DIREG/MEC Nº. 371 de 30/08/2011, renovado Reconhecimento de Curso pela Portaria DIREG/ME Nº. 696 de 17/11/2014, publicado DOU em 18/11/2014, nº. 223, sessão 1, pág. 20.



NORMA REGIMENTAL NR Nº. 01, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PROVA UNIFICADA E A ESTRUTURA SISTEMÁTICA.

Mantenedora
Associação Educacional de Patos de Minas
CNPJ: 03.238.898/0001-29

Campus Shopping/ 2º andar
Rua Major Gote, 1901 – Centro
Patos de Minas/ MG – CEP 38700-001

Tel.: (34)3818-2350
www.faculdadepatosdeminas.edu.br
coordenacaodppsi@faculdadepatosdeminas.edu.br

O Coordenador de Graduação em Psicologia da Faculdade Patos de Minas, usando suas atribuições legais na qualidade de Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, tendo em vista o decidido pelo Colegiado de Curso na Reunião Ordinária.

CONSIDERANDO as Disposições Gerais do Regimento Institucional disposto no:

- I. Título IV do Regime Escolar no Capítulo V da Avaliação do Desempenho Escolar: Art. 59. O aproveitamento escolar será avaliado através do acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nas provas, exercícios, projetos, relatórios e demais atividades programadas em cada disciplina, estando a cargo do Coordenador de Curso o acompanhamento;
- II. Título V da Comunidade Acadêmica no Capítulo I do Corpo Docente: Art. 71. São atribuições do professor, no item III - organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar e julgar os resultados apresentados pelos alunos. No Capítulo II do Corpo Discente: Art. 74. São direitos e deveres dos membros do corpo discente, no item I - frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- III. Título X das Disposições Gerais no Art. 102. O sistema de avaliação do desempenho Escolar, previsto no capítulo V, do título IV, do presente Regimento, vigora para todos os alunos regularmente matriculados.

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia, atendendo a demanda espontânea, a necessidade de estabelecer os critérios normativos no que refere ao aproveitamento da Prova Unificada para o acompanhamento do rendimento do aluno, e verificação do conteúdo ministrado;

CONSIDERANDO a necessidade aprofundar a capacidade reflexiva, sistemática e lucidez no método avaliativo em conformidade a avaliação do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) proposta pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 é formado por três componentes principais: a

FACULDADE PATOS DE MINAS

DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

CURSO BACHARELADO EM PSICOLOGIA



Curso Reconhecido pela Portaria DIREG/MEC Nº. 371 de 30/08/2011, renovado Reconhecimento de Curso pela Portaria DIREG/ME Nº. 696 de 17/11/2014, publicado DOU em 18/11/2014, nº. 223, sessão 1, pág. 20.



avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes;

CONSIDERANDO que o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação, em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação;

CONSIDERANDO que os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), aliados às respostas do Questionário do Estudante, constituem-se insumos fundamentais para o cálculo dos indicadores de qualidade da educação superior: Conceito Enade, Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), todos normatizados pela Portaria nº 40, de 2007, republicada em 2010. Esses indicadores mensuram a qualidade dos cursos e das instituições do país, sendo utilizados tanto para o desenvolvimento de políticas públicas para a educação superior quanto como fonte de consultas pela sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - A Prova Unificada será composta por componentes de questões objetivas (múltipla escolha) e questão discursiva (dissertativa).

Art. 2º - A PROVA UNIFACADA terá valor fixo de maior pontuação na distribuição de pontos do bimestre, ou seja, 12 pontos.

Parágrafo Único: O valor fixado poderá ser alterado em conformidade a aprovação do colegiado de curso, e respeito ao Regimento da IES bem como Resoluções.

Art. 3º - O conteúdo de prova será ACUMULATIVO, sendo cobrado o fiel cumprimento da ementa, focado na capacidade lúcida do aluno em compreender, opinar, perceber e conciliar as habilidades e competências adquiridas em sua formação, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011¹.

Art. 4º - Fixa o número de 10 questões por disciplina cursada regularmente no semestre em vigor, constando uma pergunta que provoque no discente a capacidade mencionada no Art. 3º, contendo no mínimo 4 alternativas de múltipla escolha. E 1 questão discursiva em contexto de atualidade, vislumbrando a capacidade argumentativa, reflexiva e descritiva do aluno.

Paragrafo Primeiro: As questões referentes à Prova Unificada de 1º Bimestre serão elaboradas pelo professor responsável pela disciplina.

Paragrafo Segundo: As questões referentes à Prova Unificada de 2º Bimestre serão elaboradas pela coordenação de curso, que constituirá comissão de prova para acompanhar o fiel cumprimento da ementa da disciplina.

¹ Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia.

FACULDADE PATOS DE MINAS
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSO BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Curso Reconhecido pela Portaria DIREG/MEC Nº. 371 de 30/08/2011, renovado Reconhecimento de Curso pela Portaria DIREG/ME Nº. 696 de 17/11/2014, publicado DOU em 18/11/2014, nº. 223, sessão 1, pág. 20.



Paragrafo Terceiro: A questão dissertativa será de responsabilidade da coordenação para ambos os bimestres.

Art. 5º - Valera a garantia de aplicação de prova em dois dias definidos em edital pela coordenação de curso, dividido pelo número de matéria e afinidade de disciplina.

Art. 6º - A nota atribuída na Prova Unificada valerá para todas as disciplinas que compõe o semestre letivo em vigor, ao qual o aluno está regularmente matriculado.

- I. O valor da Prova Unificada se dividira em: 10 pontos as questões objetivas e 2 pontos a questões discursiva.
- II. O cálculo para atribuição de nota valera a soma total de acertos das questões objetivas, dividida pelo valor atribuído da prova (10 pontos). Vide ao exemplo:
 - a. Se o aluno no período X cursa 6 disciplinas, o caderno de prova será composto por 60 questões objetivas (aplicada 30 e 30). Assim, 10 pontos – dividido por 60 (número de questões) = 0,17 por acerto de questão. Se o aluno então acertou o número de 15 questões (em 60). O resultado da Prova Unificada será: $15 \times 0,17 = 2,55$ pontos do componente objetivo.
 - b. No componente discursivo a avaliação para composição do total de 2 pontos, será verificado: originalidade (0,34), coerência (0,34), congruência (0,34), organização da ideias fixado na capacidade de argumentar (0,34), refletir (0,34) e descrever (0,34). Se o aluno então na questão discursiva demonstrou apenas coerência e organizou as ideias de forma argumentativa e reflexiva, ele apenas atingiu 3 itens da avaliação, então, $3 \times 0,34 = 1,02$ pontos do componente discursivo.
 - c. Então a nota final da Prova Unificada será $2,55 + 1,02 = 3,55$ para todas as disciplinas do período cursado em regime regular.

Art. 7º - A presente normatização entra em vigor na data de sua deliberação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Coordenador, DPGPSI/FPM – Patos de Minas 09 de março de 2017.

Professor Mestre Gilmar Antoniassi Júnior
Coordenador de Graduação em Psicologia
Departamento de Graduação em Psicologia
Faculdade Patos de Minas